

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: LINGUAGEM E IDENTIDADE

Edital PPGLI – UFAC nº 003/2026

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO E A VICE-COORDENAÇÃO DO
PPGLI DA UFAC – BIÊNIO 2026-2028

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade (PPGLI) da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 e o artigo 18, inciso XIV, do Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFAC e ainda de acordo com o que estabelece o artigo 12 e, especialmente, o artigo 13, inciso XIII, do Regimento Interno do PPGLI, torna público o processo de eleição para a escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) desse Programa para o biênio 2026-2028, nos marcos do presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições serão feitas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade, mediante o envio de Requerimento de Inscrição contendo os nomes e assinaturas do(a)s candidato(a)s a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a), exclusivamente, pelo e-mail ppg.lettras@ufac.br

Art. 2º. Para organizar e dirigir o certame será composta uma Comissão Eleitoral, integrada por um(a) Docente do quadro permanente, um(a) Discente e um(a) Técnico Administrativo em Educação vinculado(a)s ao PPGLI.

Art. 3º. O período para inscrição de candidaturas será de 17 a 19 de agosto de 2026.

Art. 4º. Ao submeterem suas candidaturas o(a)s candidato(a)s aos cargos de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) manifestam ciência e concordância com as regras do presente edital, comprometendo-se com a observância das determinações constantes do Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFAC e do Regimento Interno do PPGLI.

DAS CANDIDATURAS

Art. 5º. Poderão ser candidato(a)s a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) o(a)s docentes permanentes do PPGLI, em regime de Dedicação Exclusiva na UFAC, com produção acadêmica compatível com o cargo, em consonância com as exigências da Capes, no que tange à produção e avaliação de desempenho do corpo docente, e com o Regimento Interno do Programa, especialmente, no que tange à habilitação, compatibilidades e impedimentos para o cargo.

Art. 6º. As candidaturas habilitadas ao pleito serão homologadas pelo Colegiado do PPGLI.

DA CAMPANHA

Art. 7º. O(A)s candidato(a)s poderão ter acesso às salas de aula para se apresentarem a discentes e docentes e divulgarem suas candidaturas e programas de trabalho, no período de 21 a 25 de agosto do corrente ano.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º. A eleição será realizada por votação secreta, em urnas específicas.

Parágrafo Único: As urnas serão instaladas na Sala de Aula do Programa, Sala 2 do Bloco da Pós-Graduação (térreo), campus da UFAC (sede), com a presença de, no mínimo, duas pessoas integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 9º. A votação ocorrerá no dia 27 de agosto do corrente ano, no horário das 8h às 12h.

Art. 10. Poderão votar todo(a)s o(a)s discentes regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Letras: Linguagem e Identidade e o(a)s servidore(a)s docentes e técnicos administrativos vinculado(a)s ao PPGLI.

Parágrafo Único: Docentes e discentes que residem ou que estejam fora do município de Rio Branco votarão de forma remota.

DA APURAÇÃO

Art. 11. A apuração se dará logo após o encerramento da votação, na Sala da Coordenação (sala de reuniões) do PPGLI, Bloco da Pós-Graduação.

Parágrafo Único: No processo de apuração, o cômputo dos votos obedecerá ao critério da paridade proporcional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 13. Das deliberações da Comissão Eleitoral e dos resultados da eleição caberá recurso ao Colegiado do PPGLI, devendo o requerimento para tal ser encaminhado no prazo máximo de 24 horas da apuração e divulgação do resultado, sob estrita argumentação de ilegalidade ou descumprimento das normas do Edital.

Art. 14. As candidaturas que infringirem as normas deste Edital serão, automaticamente, tornadas inelegíveis pela Comissão Eleitoral, que deverá encaminhar sua decisão para a homologação pelo Colegiado do PPGLI.

Art. 15. Fica definida a sala da Secretaria do PPGLI para funcionar como Sede da Comissão Eleitoral.

Art. 16. O relatório dos trabalhos da Comissão Eleitoral, com a ata contendo os resultados do processo eleitoral deverá ser homologado pelo Colegiado do PPGLI, que declarará o(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) eleito(a)s, em reunião plenária a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGLI.

Rio Branco, Acre 15 de julho de 2026.

Professor Dr. Gerson Rodrigues de Albuquerque
Coordenador e Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras:
Linguagem e Identidade.